



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATO NORMATIVO Nº 306

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

Dispõe sobre a Comissão de Segurança Institucional da Justiça Militar da União (ComSeg) e dá outras providências.

O **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as medidas administrativas dispostas na Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, e a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, constante da Resolução nº 239, de 6 de setembro de 2016, ambas do CNJ; e

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar a gestão de atividades congêneres, por meio dos imprescindíveis aprimoramento e racionalização das estruturas organizacionais e de governança, reduzindo a horizontalidade e multiplicidade de organismos, evitando a existência de gestões paralelas,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Segurança Institucional da Justiça Militar da União (ComSeg), na forma deste Ato Normativo.

Art. 2º Compete à ComSeg:

I - assessorar o Ministro-Presidente no estabelecimento de políticas e diretrizes institucionais visando orientar, prevenir e garantir a segurança de magistrados e servidores da JMU e em assuntos, em nível estratégico, relativos à segurança institucional, abrangendo pessoas, patrimônio, instalações, áreas e equipamentos da JMU;

II - propor ao Ministro-Presidente o Plano Estratégico de Segurança Institucional da JMU (PESEG), compreendendo a política, as diretrizes, os objetivos e as medidas gerais que orientarão a segurança institucional da JMU;

III - elaborar e submeter à Presidência o Plano Especial de Proteção e Assistência aos Magistrados em Situação de Ameaça ou Risco (PEPAM), bem como o manual “Conduta e Segurança Pessoal dos Magistrados”;

IV - propor à Presidência medidas para fomentar a segurança dos magistrados e servidores, bem como das instalações judiciárias e administrativas da JMU;

V - assessorar o Ministro-Presidente nas decisões relativas a pedidos de proteção especial, formulados por magistrados que se encontrem em situação de ameaça ou risco, assim como de medidas especiais relativas à proteção, assistência e manutenção de escolta nestes casos;

VI - propor, quando suscitado pela Presidência do STM, metodologia para a produção de conhecimentos de inteligência no âmbito da Segurança Institucional;

VII - conhecer e acompanhar, com o apoio da COSEG, as ocorrências policiais havidas em local sujeito à administração do STM e das auditorias da JMU, bem como de seu pessoal, a fim de assessorar a Presidência nesses casos como necessário;

VIII - assessorar a Presidência do STM quanto a medidas de divulgação e incentivo ao cumprimento do PESEG e das normas de segurança vigentes no STM e nas auditorias da Justiça Militar da União, com o apoio técnico da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM); e

IX - representar o STM no Comitê Gestor de Segurança do Judiciário Nacional, instituído pela Resolução nº 176/2013 do CNJ, por intermédio de um membro da Comissão como titular e outro como suplente, indicados por seu Presidente ao Ministro-Presidente do STM.

§ 1º A ComSeg reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, e sempre que necessário, em caráter extraordinário, por convocação do Ministro-Presidente ou do seu Presidente.

§ 2º Na produção do manual de que trata o inciso III e na divulgação de que trata o inciso VIII, ambos deste artigo, a ComSeg, por meio de seu Presidente, com a participação da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), poderá propor parcerias externas à JMU.

§ 3º Na elaboração dos planos de que trata o *caput*, PESEG e PEPAM, o Presidente da ComSeg poderá propor ao Ministro-Presidente a criação de grupos de trabalhos técnicos específicos para apoiar aquela Comissão nessa tarefa.

§ 4º A ComSeg avaliará, oportunamente, quanto à necessidade de criação do Fundo de Segurança dos Magistrados da JMU, submetendo, se assim pertinente, proposta à análise da Presidência do STM.

Art. 3º A ComSeg terá a seguinte composição:

I - o Ministro Vice-Presidente;

II - um Ministro, designado pelo Ministro-Presidente, ouvido o Plenário da Corte;

III - um Juiz-Auditor, designado pelo Ministro-Presidente;

IV - o Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar;

V - o Chefe de Gabinete da Presidência; e

VI - o Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional (COSEG).

§ 1º A ComSeg será presidida pelo Ministro Vice-Presidente e, na sua ausência, pelo Ministro integrante da Comissão previsto no inciso II do *caput*.

§ 2º A designação, para membro da Comissão, do Ministro e do Juiz-Auditor, como previsto nos incisos II e III deste artigo, será efetuada por meio de Ato do Ministro-Presidente.

§ 3º O Juiz-Auditor, a critério do Presidente da Comissão, poderá ser dispensado de participar das reuniões quando nelas não forem tratados assuntos pertinentes à primeira instância da JMU.

§ 4º O Presidente da ComSeg poderá requisitar colaboradores, inclusive não integrantes da JMU, para prestar a assessoria técnica julgada necessária à formulação dos planos, elaboração de estudos, implantação e acompanhamento das medidas de segurança institucional da JMU.

§ 5º Quando do trato de assuntos pertinentes à capacitação, haverá a participação, na reunião, do Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da JMU (ENAJUM) e do Diretor da Diretoria de Pessoal (DIPES).

§ 6º O Presidente da ComSeg designará um secretário para elaborar a respectiva ata e secretariar a reunião.

Art. 4º Os casos omissos pertinentes às atividades da Comissão serão dirimidos por seu Presidente.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo nº 004, de 4 de março de 2013.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 19/12/2018, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276440** e o código CRC **61945A3A**.

1276440v15

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>